



LEI Nº 450/2004 – DE 27 DE SETEMBRO DE 2004.

“Dispõe sobre alteração na lei Municipal nº 345/2000, de 12/09/2000, que trata da doação de terreno de propriedade do município de São Miguel do Araguaia, à FUNDAÇÃO PRÓ-CERRADO, na forma que especifica e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o interesse superior e predominante da Administração Pública Municipal, **APROVA e EU**, na condição de Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida à FUNDAÇÃO PRÓ-CERRADO o prazo de 03(três) anos, a partir da vigência desta Lei, para a construção da Escola Técnica Profissionalizante, denominada CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, a que se refere à doação autorizada pela Lei nº 345/2000, de 12/09/2000.

Parágrafo Único – Caso não ocorra o implemento de condições dentro do prazo estabelecido a doação será revogada.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, para que surta todos os seus jurídicos e legais efeitos, e produza os resultados de seu objeto de mister.

Gabinete do Prefeito Municipal, em São Miguel do Araguaia, aos 27(vinte e sete) dias do mês de Setembro de 2004.


Manuca Neres Brito
Prefeito Municipal
Pa. Manuca Neres Brito
PREFEITO MUNICIPAL